

Lei n.º 179, de 19 de abril de 1965.

"Dispõe sobre a ligação de força e luz na Congregação Cristã do Brasil, situada na Estrada Municipal que liga Cajamar a Tramo da Rocha, no distrito de Jordanópolis".

Isolan Francisco Salda, Prefeito municipal de Cajamar;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Cajamar decretou e em promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1.º. Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito

especial de até Cr. 100.000 (cem mil cruzeiros), para cobrir as despesas e os serviços a serem feitos com essa ligação de força e luz na Congregação Cristã do Brasil, no distrito de Jordanópolis.

Artigo 2.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º. Derogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 19 de abril de 1965.

*[Assinatura]*  
Prefeito municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.

*[Assinatura]*  
Secretário municipal